

PRÊMIO SISTEMA FECOMÉRCIO RN, SESC E SENAC DE JORNALISMO EDIÇÃO 2024



REGULAMENTO

1. OBJETO

Cláusula primeira. O presente regulamento tem por objeto o Prêmio Sistema Fecomercio RN, Sesc e Senac de Jornalismo, doravante também chamado apenas de Prêmio, a ser realizado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte (Fecomércio RN), pelo Serviço Social do Comércio (Sesc AR/RN) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac AR/RN), mediante a modalidade de concurso, para distribuição de prêmios, apresentando exclusivamente caráter cultural.

Cláusula segunda. O presente prêmio vislumbra o reconhecimento de produção de reportagens sobre todas as atividades produtivas dos segmentos de Comércio, Serviços e Turismo, bem como ações e projetos da Fecomércio, do Sesc e Senac em prol dos comerciários do Estado do Rio Grande do Norte.

Cláusula terceira. Podem participar do prêmio tão somente os veículos de comunicação responsáveis pela publicação das reportagens que estejam situados dentro dos limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Não poderão concorrer ao Prêmio Sistema Fecomércio RN, Sesc e Senac de Jornalismo os membros da Comissão Julgadora e funcionários do Sistema Fecomércio RN (Fecomércio - Sesc - Senac - IFC), bem como seus parentes até terceiro grau.

Cláusula quarta. Poderão concorrer ao Prêmio: jornalistas, fotógrafos, estudantes de comunicação social, autores de trabalhos veiculados em jornais, revistas, emissoras de rádio, TV e veículos on-line, pelo material publicado no período de 06 de abril de 2024 a 01 de outubro de 2024.

2. TEMA

Cláusula quinta. Fica definido o tema "Fecomércio RN 75 Anos transformando a vida dos potiguares e impulsionando a economia do RN", para a Edição 2024 do Prêmio.

3. INSCRIÇÃO

Cláusula sexta. O ato de inscrição implica no cumprimento, ciência e concordância de todos os termos do presente regulamento. As inscrições têm início no dia 06 de abril de 2024, às 11h00, encerrando-se no dia 01 de outubro de 2023, às 23h59, horário de Brasília.

Cláusula sétima. Para inscrições de trabalhos de autoria de mais de um jornalista, deverá ser indicado, obrigatoriamente, um autor principal.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Fernandes De Queiroz.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 36E1-22F2-96E8-32C3.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Fernandes De Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 36E1-22F2-96E8-32C3.

Cláusula oitava. Os participantes poderão inscrever até dois trabalhos por categoria, desde que possuam conteúdos diferentes, a fim de concorrer aos prêmios previstos neste Regulamento.

- Em caso de séries de reportagens, deve-se considerar o conjunto dos conteúdos veiculados como uma única inscrição.

Cláusula nona. As inscrições serão efetuadas mediante a remessa do material por e-mail, para o endereço premiojornalismo@fecomerciorn.com.br, nos formatos de arquivo abaixo descritos:

- **Categoria de Jornalismo Impresso e Jornalismo On-Line:** arquivo contendo a matéria no contexto em que foi publicada (página de jornal ou de veículo on-line), no formato “.PDF”, de alta resolução (mínimo de 150 dpis);

- **Categoria Fotojornalismo:** arquivo no formato PDF, de alta resolução (mínimo de 150 dpis), com a página na qual a fotografia foi publicada, além do arquivo em formato “.JPG” da fotografia, com resolução mínima de 150 dpis;

- **Radiojornalismo:** arquivo de áudio, no formato “.mp3”, contendo a matéria, incluindo sua chamada para entrar no ar pelo apresentador/âncora do programa em que foi veiculada.

- **Telejornalismo:** arquivo de vídeo, nos formatos “.AVI” e “.MPEG”, contendo a matéria, inclusive sua chamada para entrar no ar pelo apresentador/âncora do programa em que foi veiculada.

- **Categoria especial estudante:** deve se adequar às especificações de cada categoria, de acordo com o tipo de matéria a ser inscrita.

Cláusula dez. No corpo do e-mail contendo o material, **deve-se constar os seguintes dados dos candidatos:** nome, RG, número de registro como jornalista profissional no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – item obrigatório para participação, à exceção da categoria estudante, para a qual será exigido o número de matrícula e atestado/declaração da instituição de ensino superior onde está cursando, contendo: endereço completo, telefone, e-mail para contato e categoria na qual está se inscrevendo.

Cláusula onze. Não serão aceitas inscrições de trabalhos cujos materiais tenham sido entregues na sede das instituições envolvidas na realização deste, ou ainda, que tenham sido enviados via postal.

Cláusula doze. Em caso de trabalho sem assinatura ou assinado com pseudônimo, sua autoria deverá ser atestada em declaração, por escrito, da direção do veículo no qual a reportagem foi publicada.

Cláusula treze. A confirmação da inscrição ocorrerá apenas e tão somente através de resposta ao e-mail enviado, oriunda do endereço

premiojornalismo@fecomerciorn.com.br. Tal resposta será enviada em até dois dias úteis a partir do seu recebimento. A ausência da resposta após o referido prazo, torna, automaticamente, a inscrição inválida.

Cláusula catorze. As instituições envolvidas neste Concurso, quer seja como realizadora ou patrocinadora, estão isentas de responsabilidade por falhas na transmissão eletrônica de seus dados e/ou por falhas de qualquer natureza verificadas, durante o período do prêmio, nos meios de comunicação, de rede ou de computadores, bem como por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior. Também não haverá responsabilidade em razão de problemas técnicos de qualquer natureza, os quais podem ocorrer, por exemplo, no envio de e-mail ou link para download de materiais.

Cláusula quinze. O ato da inscrição implica na aceitação plena e integral cumprimento do presente regulamento pelo participante.

4. CATEGORIAS

4.1. Jornalismo Impresso: concorrerão ao Prêmio os jornalistas que inscreverem reportagens, séries de reportagens ou cadernos especiais veiculados em revistas e jornais sobre o tema estabelecido. Deverão constar na matéria o nome do veículo e a data ou o período em que foi publicado.

4.2. Telejornalismo: concorrerão ao Prêmio os jornalistas que inscreverem reportagens, séries de reportagens ou programas sobre o tema estabelecido, veiculados em emissoras de televisão com difusão no Estado do Rio Grande do Norte, devendo constar na matéria a identificação do autor, da emissora, a data em que a matéria foi ao ar e a sua duração em minutos.

4.3. Radiojornalismo: concorrerão ao Prêmio os jornalistas e radiojornalistas que inscreverem reportagens, séries de reportagens ou programas sobre o tema estabelecido, veiculados em emissoras de rádio com difusão no Estado do Rio Grande do Norte, devendo constar na matéria a identificação do autor, da emissora, a data em que a matéria foi ao ar e a sua duração em minutos.

4.4. Fotojornalismo: concorrerão ao Prêmio os fotógrafos que inscreverem fotografias ou séries de fotografias produzidas no Estado do Rio Grande do Norte sobre o tema estabelecido, veiculadas em jornais, revistas ou veículos de jornalismo on-line. Deverão constar no material a identificação do autor e do veículo em que foi publicada.

4.5. Jornalismo On-Line: concorrerão ao Prêmio os jornalistas que inscreverem reportagens, séries de reportagens ou especiais veiculados em portais de notícias ou blogs na Internet, com reconhecida visibilidade, sobre o tema estabelecido.

4.6. Categoria Especial Estudante: concorrerão ao Prêmio os estudantes que inscreverem reportagens, séries de reportagens ou especiais veiculados em qualquer veículo, realizados por estudantes devidamente matriculados

oficialmente em curso superior de Comunicação Social, matrícula essa atestada mediante a apresentação de atestado/declaração da instituição de ensino superior. Deverão constar no material o nome do veículo e a data ou período em que foi publicado.

5. SELEÇÃO E JULGAMENTO

Cláusula dezesseis. Serão levados a julgamento os trabalhos produzidos no Estado do Rio Grande do Norte, publicados em revistas ou jornais, impressos ou on-line, ou veiculados em emissoras de televisão e rádio. **Só serão considerados, para efeito de inscrição, os trabalhos que abordem o especificado no item 2.**

Cláusula dezessete. A Comissão Julgadora será presidida pela Gerência de Inteligência e Marketing da Fecomércio RN, bem como será constituída por representantes das seguintes instituições, na proporção de 01 (um) representante para cada: Fecomércio RN; Sesc AR/RN; Senac AR/RN; Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio Grande do Norte; Departamento de Comunicação Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Escola de Comunicação da Universidade Potiguar – UNP e Curso de Comunicação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Parágrafo primeiro. Os integrantes da Comissão Julgadora que não fazem parte da Fecomércio RN; Sesc AR/RN; Senac AR/RN receberão uma ajuda de custo, paga de uma única vez, no valor correspondente a um salário mínimo nacional. Esta quantia será depositada na conta corrente de cada integrante, em até 15 dias após a entrega das avaliações e informações necessárias para o processo de pagamento.

Cláusula dezoito. A Comissão Julgadora analisará, até o dia 14 de outubro de 2024, todos os trabalhos recebidos e aptos a participar do prêmio; e escolherá, por maioria de votos, os vencedores de cada uma das categorias, pautando seu julgamento com base nos seguintes critérios:

- relevância;
- senso de oportunidade e isenção;
- abordagem e profundidade no tratamento do assunto;
- variedade de fontes;
- redação em linguagem clara e objetiva.

- Na avaliação em Fotojornalismo, banca analisará:

- relevância;
- senso de oportunidade e isenção;
- abordagem e profundidade no tratamento do assunto;
- aspectos técnicos em linguagem clara e objetiva;

Cláusula dezenove. A decisão da Comissão Julgadora se dará pela soma das notas, sendo soberana e dela não cabendo qualquer tipo de recurso.



6. PREMIAÇÃO

Cláusula vinte. Para os trabalhos que obtiverem a maior pontuação nas categorias expressas neste regulamento será atribuído a cada um deles um prêmio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Para os segundos colocados, o prêmio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por categoria.

Cláusula vinte e um: Será indicada a melhor reportagem da categoria Estudante, atribuindo-se a ela uma premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Cláusula vinte e dois. Para o vencedor geral, escolhido dentre os ganhadores das seis categorias, será atribuído um prêmio extra no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que se somará ao valor ao qual este já terá feito jus enquanto vencedor da sua respectiva categoria.

Cláusula vinte e três. O valor total, somando-se todas as premiações constantes neste Regulamento, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O pagamento de tal premiação será integralmente efetuado pela Fecomércio RN. Sobre os pagamentos incidirão os impostos e taxas legais sendo pago efetivamente aos vencedores os valores líquidos após deduzidos tais impostos.

Cláusula vinte e quatro. A entrega do prêmio se dará mediante a assinatura do "Recibo de Entrega de Prêmios", no qual atestam terem recebido o prêmio conforme descrito neste Regulamento.

Cláusula vinte e cinco. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida a sua negociação ou substituição de prêmio por outra espécie de bem ou serviço.

Cláusula vinte e seis. Nenhum valor e/ou prêmio será devido aos participantes em virtude de sua simples participação no concurso, seja a que tempo e/ou a que título for. Além disso, os participantes desde já declaram e concordam que o único direito a que farão jus será o de receber um dos prêmios descritos neste Regulamento, caso sejam declarados vencedores de sua categoria e, de acordo com a sua respectiva classificação no mesmo. Desta forma, os participantes do concurso renunciam desde já a quaisquer outros direitos, reclamações e/ou ações que julgarem eventualmente existentes em face das Partes, das empresas patrocinadoras do concurso, seja a que tempo ou a que título for.

Cláusula vinte e sete. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus ao contemplado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula vinte e oito. Fica estabelecido que o Prêmio Sistema Fecomércio RN de Jornalismo – Edição 2024 será regido pelo presente Regulamento, cabendo



exclusivamente à Comissão Julgadora deliberar sobre a Seleção e Premiação aqui especificadas. Será ainda prerrogativa exclusiva da Comissão a decisão sobre os casos omissos, por consenso ou pelo voto da maioria dos jurados.

Cláusula vinte e nove. Os materiais entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos participantes, passando a fazer parte do acervo da Fecomércio RN.

Cláusula trinta. A aceitação aos termos deste Regulamento pelos participantes, condição prévia para participação regular no concurso, implicará na expressa autorização destes à Fecomércio RN para divulgar, em todos os meios de comunicação do Estado e do País (jornal, revista, rádio, televisão, sites etc.), os títulos, autores e veículos das matérias vencedoras. Os trabalhos premiados poderão ser objeto de reprodução em livros, revistas, folhetos, catálogos e exposições de cunho exclusivamente informativo ou cultural, desde logo autorizados pelos autores, participantes do Prêmio.

Parágrafo único. Os ganhadores autorizam, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da divulgação do resultado deste concurso, o uso de sua imagem e voz, em todos os meios de publicidade, tais como fotos, cartazes, filmes, websites, transmissão de voz, folhetos, livros, revistas e peças promocionais, para fins de divulgação do prêmio, sem qualquer ônus adicional para a Fecomércio RN.

Cláusula trinta e um. A Fecomércio RN reserva-se o direito, a seu critério exclusivo, de cancelar, encerrar, modificar ou suspender o concurso a qualquer momento, por qualquer motivo que seja.

Cláusula trinta e dois. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela organização do concurso.

8 - FORO

As controvérsias decorrentes deste Regulamento serão dirimidas no Foro da Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 11 de março de 2024.

MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ

*Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços
e Turismo do Estado RN - Fecomércio RN
Presidente do Conselho Regional do Sesc AR/RN
Presidente do Conselho Regional do Senac AR/RN*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br36E1-22F2-96E8-32C3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 36E1-22F2-96E8-32C3



Hash do Documento

3F74709A4CEEB3ABB12C04B75B8A0820A214A4C2E27710F393006657807A7BA6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2024 é(são) :

- Marcelo Fernandes de Queiroz (Signatário) - ***.551.444-** em
19/03/2024 11:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



09:51

4G 34



✓ Corretamente assinado

Nome do documento

REGULAMENTO PREMIO SISTEMA FECOME
RCIO DE JORNALISMO 2024 - igor

Criado em:

11/03/2024 13:00

Hash do Documento:

3F74709A4CEEB3ABB12C04B75B8A0820A214A
4C2E27710F393006657807A7BA6

Assinado por:

✓ Marcelo Fernandes de Queiroz

CPF: ***.551.444-**

E-mail: SECRETARIA@FECOMERCIORN.COM.BR

Em: 19/03/2024 11:03

∨ detalhes

versão para impressão

versão original

baixar assinaturas

portaldeassinaturas.com.br

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 8 página(s),protocolizado em 20/03/2024 sob número 27183 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 232842 em 21/03/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 285,62, FDJ R\$: 102,87, FRMP R\$: 26,81, FCRCPN R\$: 34,29, ISS Lei 610/2017 R\$: 14,28, PGE R\$: 4,08] - Total R\$: 467,95. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 21 de Março de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530044168VVE
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/8be21915>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

